

DECRETO Nº 18.172 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999.

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano-I.P.T.U.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art.54, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de Agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de Agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** e contido no Ofício 110/98 da URB-DPE datada em 16/09/98.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U. para o imóvel

que participou da execução da obra de pavimentação da Rua São Judas Tadeu, no bairro da Imbiribeira, conforme tabela abaixo:

Contribuinte	Inscrição Imobiliária	IPTU 1999	IPTU 2000
Severino José Carneiro de Mendonça	6.1780.325.01.0125.0000.4	Isento	Isento

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 26 de Fevereiro 1999.

ROBERTO MAGALHÃES MELO
PREFEITO

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

GERALDO DE OLIVEIRA SANTOS NEVES
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS